

Brasília (DF), 18 de agosto de 2023

CIRCULAR FENABB – 2023/011
Todas as AABs, Representantes Estaduais e Consultorias Regionais
TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS ASSOCIADOS NÃO-EFETIVOS - CNA
ONLINE - JORNADAS ESPORTIVAS DE AABs

Prezados Dirigentes,

Identificamos que estão ocorrendo solicitações de transferências de CNA de atletas não-efetivos, com a clara intenção de reforçar as equipes para disputar as Jornadas Esportivas de AABs, prerrogativa exclusiva para associados efetivos.

Por isso, informamos que não serão permitidas transferências de atletas associados não-efetivos, que já participaram de Jornadas Esportivas no corrente ano por outra AAB, com base no Artigo 60 das Normas do RGC, “casos omissos e as exceções verificadas no transcurso da validade deste Regulamento serão analisados pela FENABB...”.

Caso a intenção seja de **reforçar** a(s) equipe(s) para a fase seguinte, lembramos que a **única possibilidade prevista no RGC 2023/2024** (Artigo 22 das Normas) **é a utilização de associado EFETIVO e/ou DEPENDENTE DE EFETIVO** (definido no Artigo 9º § 1º e § 2º das Normas do RGC).

Transferências de atletas não-efetivos no CNA ONLINE serão permitidas **somente** em casos de **mudança de cidade ou trabalho, devidamente comprovada, após análise e autorização da FENABB** (a Federação poderá solicitar outros documentos para comprovar a veracidade do(s) fato(s)).

RGC 2023/24:

“Art. 60 Os casos omissos e as exceções verificadas no transcurso da validade deste Regulamento serão analisados pela FENABB, com base na documentação apresentada.”

“Art. 9º Para fins de Jornada, os associados são classificados em efetivos e não efetivos. Entende-se como associado todo aquele que contribui mensalmente com a AAB, exceto os beneméritos (limitado a dois por modalidade), desde que devidamente comprovado.

§ 1º Serão considerados associados efetivos:

- a) funcionários do Banco do Brasil da ativa;*
- b) ex-funcionários(as) que recebam benefícios vitalícios de entidade de previdência complementar patrocinada pelo Banco do Brasil, por exemplo: PREVI (verba P300 – Previ benefício);*
- c) pensionistas da PREVI;*

d) *ex-funcionários dos bancos incorporados que recebem complementação vitalícia de aposentadoria pela respectiva previdência do banco incorporado (NOSSA CAIXA, BESC, BEP, etc.);*

§ 2º O dependente de efetivo, enquadrados no Artigo 14, poderá ser utilizado como reforço, ser federado e não cumprir carência.

§ 3º Serão considerados associados não efetivos: as demais categorias inscritas no Estatuto da afiliada e respectivos dependentes (enquadrados no Artigo 14).

§ 4º Não poderão participar associados cuja categoria não esteja devidamente registrada no estatuto e no Relatório Anual da FENABB, por exemplo: associado atleta, goleiro, diretor, etc.”

“Art. 14 Poderão participar das competições os dependentes de associados efetivos e não efetivos, conforme abaixo:

a) *cônjuge ou companheiro(a);*

b) *filho/filha(s), inclusive adotivo/adotiva(s), ou enteado/enteada(s) até completar 24 anos de idade. Ao completar 24 anos, o dependente de associado deverá se tornar associado titular para participar das Jornadas, conforme Artigo 15 deste Regulamento...”*

“Art. 12 O associado efetivo e não efetivo inscrito pela AABB poderá participar das Jornadas, desde que cumpridas as seguintes exigências:

.... § 2º O associado efetivo tem a participação liberada em qualquer fase. Poderá, também, participar na condição de reforço, conforme Artigo 22 deste Regulamento.”

“Art. 22 *É possível as AABBs reforçarem suas equipes em qualquer fase da Jornada com associados efetivos (definidos no Artigo 9º § 1º e § 2º deste Regulamento) de outras afiliadas de qualquer localidade do país, em todas as modalidades e sem limite de quantidade. A autorização (Anexo 6) será obrigatória somente se a AABB de origem do atleta reforço estiver participando do mesmo evento, na mesma modalidade e categoria em que o reforço irá competir.*

Parágrafo único: *Os reforços utilizados na primeira fase poderão ser substituídos por outros reforços nas fases subsequentes.”*

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e manifestações –
gerev@fenabb.org.br ou (61) 2106.1114.

Atenciosamente,

FENABB - Federação Nacional de AABBs
Conselho de Administração



Gustavo Boeira da Silva
Presidente
(61) 2106 - 1102
gustavo@fenabb.org.br
www.fenabb.org.br

Kelly Souza Vilarinho
Vice-Presidente
(61) 2106 - 1102 / (61) 99216- 7645
kelly@fenabb.org.br
www.fenabb.org.br